



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADORA): HELIANE GOMES PEREIRA, portadora do CPF sob o nº 028.931.141-13, residente e domiciliada no Povoado Assentamento São João, s/n, Zona Rural, CEP 65973-000, São João do Paraíso/MA.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Rua do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso/MA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Marisa Elanne Damasceno de França**, portadora do CPF nº 600.356.123-80.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, pelo presente Instrumento Particular, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 009/INEX/009/2025** (originado do Processo Administrativo nº 009/2025), referente à locação de um imóvel situado no **Assentamento São João, s/n, Zona Rural, São João do Paraíso-MA**, que servia para abrigar as finalidades da **Secretaria Municipal de Saúde (Posto de Saúde UBS São João)**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO

1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel à DISTRATANTE, livre e desocupado.

1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 - Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

2.2. Fica eleito o foro da **Comarca de Porto Franco - MA** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MA, 27 de março de 2026.

Heliane Gomes Pereira

HELIANE GOMES PEREIRA DISTRATANTE (LOCADORA)

Marisa E. D. Franca

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1. _____ Nome: CPF:
2. _____ Nome: CPF:

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA

Testemunhas:

1. _____
2. Nome: CPF:
3. _____
4. Nome: CPF:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b0dcf0c2c2dc12aa926143f850bb67

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/INEX/009/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADOR): ITELVAR MARQUES, portador do CPF sob o nº 275.526.161-72, residente e domiciliado na Rua do Comércio, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, CEP 65973-000.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Marisa Elanne Damasceno de França**, portadora do CPF sob o nº 600.356.123-80.

Pelo presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 009/INEX/009/2024**, referente ao imóvel localizado na **Rua do Comércio, s/n, Vila Horácio, São João do Paraíso - MA**, que servia para abrigar a Secretaria Municipal de Saúde, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO 1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel ao DISTRATANTE, livre e desocupado. 1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título, o que é validado pela jurisprudência em casos análogos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. 2.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso - MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. São João do Paraíso/MA, 25 de março de 2026.

ITELVAR MARQUES
DISTRATANTE (LOCADOR)

Marisa Elanne Damasceno de França
Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5b73ba8ea8cf76e8eecd79f52ed0cebb

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/INEX/009/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADORA): HELIANE GOMES PEREIRA, portadora do CPF sob o nº 028.931.141-13, residente e domiciliada no Povoado Assentamento São João, s/n, Zona Rural, CEP 65973-000, São João do Paraíso/MA.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Rua do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso/MA, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Marisa Elanne Damasceno de França**, portadora do CPF nº 600.356.123-80.

As partes acima identificadas resolvem, de comum acordo, pelo presente Instrumento Particular, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 009/INEX/009/2025** (originado do Processo Administrativo nº 009/2025), referente à locação de um imóvel situado no **Assentamento São João, s/n, Zona Rural, São João do Paraíso-MA**, que servia para abrigar as finalidades da **Secretaria Municipal de Saúde (Posto de Saúde UBS São João)**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO

1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel à DISTRATANTE, livre e desocupado.



1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

2.2. Fica eleito o foro da **Comarca de Porto Franco - MA** para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MA, 27 de março de 2026.

HELIANE GOMES PEREIRA DISTRATANTE (LOCADORA)

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1. _____ Nome: CPF:
2. _____ Nome: CPF:

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: c45b9594f6e5d502fa04aea1933d7510

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/INEX/011/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADOR): ITAMAR GOMES DE AGUIAR, portador do CPF nº 033.026.871-68, residente e domiciliado na Rua Genésio Aguiar, nº 08, Centro, CEP 65973-000, São João do Paraíso/MA.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Elaine Aparecida Cicera de Paula**, portadora do CPF nº 016.921.703-50.

Pelo presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 011/INEX/011/2024** (Processo Administrativo nº 011/2024), referente ao imóvel localizado na **Rua 7 de Setembro, nº 01, Centro, São João do Paraíso - MA**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO 1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel à DISTRATANTE, livre e desocupado. 1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título, o que é validado pela jurisprudência em casos análogos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. 2.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso - MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. São João do Paraíso/MA, 24 de março de 2026.

ITAMAR GOMES DE AGUIAR
DISTRATANTE (LOCADOR)

Elaine Aparecida Cicera de Paula
Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 394bc32cd5bbc9d2ac8868fe3fa5d96b

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025/PMSJP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025/PMSJP

